



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 ADM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Processo Administrativo nº 2018001932

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município de Porto Nacional, TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **Pregão PRESENCIAL SRP Nº 002/2018 ADM, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, SUBPREFEITURA DE LUZIMANGUES, SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DA SAÚDE**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo e Anexos, com observância nas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, do Decreto Federal nº 7.892, de 23.01.2013, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

A abertura da sessão pública, o credenciamento dos licitantes, o recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “Envelope 01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “Envelope 02”**, o procedimento e o julgamento deste Pregão Presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados por Decreto, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, podendo ainda, se necessário for, serem convocados outros servidores para atuarem como assistentes ou técnicos no certame, no local, data e horário a seguir elencados:

**Local: sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000, Porto Nacional - TO.**

**Data: 11 de Maio de 2018.**

**Horário: 09:00 (nove) horas (horário local).**

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Porto Nacional ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

**1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, SUBPREFEITURA DE LUZIMANGUES, SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DA SAÚDE**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo e



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexos, nº 2018001932, no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 002/2018 ADM e seus Anexos.

**1.1.1 O Processo Administrativo nº 2018001932** oriundo da Secretaria Municipal de Administração.

**1.2** As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração Pública à aquisição ou contratação.

**ANEXO I – QUANTITATIVOS:**

ITEM	QTDE	UNIDADE	CÓDIGO DO PRODUTO	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO
<b>COMBUSTÍVEIS, GRAXA, FLUIDOS</b>				
01	614.760	LITRO	10025	GASOLINA COMUM -
02	1.007.000	LITRO	14560	DIESEL COMUM B S-500 -
03	504.400	LITRO	14559	ÓLEO DIESEL S-10. -
04	16	LITRO	14609	ADITIVO PARA RADIADOR -
05	255	UNIDADE	14607	GRAXA PARA CHASSI 20 KG -
06	236	FR	7218	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML -
07	1.084	FRASCO	14566	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO -
08	162	FRASCO	13010	ÓLEO DE FREIO DOT 3 (500 ML) -
09	162	FRASCO	13011	ÓLEO DE FREIO DOT 4 (500 ML) -
<b>ÓLEOS LUBRIFICANTES</b>				
10	568	LITRO	14770	ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 90 -
11	600	LITRO	13013	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO
12	1.280	LITRO	13015	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 P/ CARRO A DIESEL -
13	230	LITRO	13016	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO -
14	200	LITRO	14954	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF -
15	240	LITRO	14878	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 -
16	300	UNIDADE	14608	ÓLEO LUBRIFICANTE, 20W50, 1 LITRO -
17	1.130	LITRO	14563	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 -
18	1.080	BD	8086	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS.
19	1.080	LITRO	14832	OLEO LUBRIFICANTE 10W -
20	960	LITRO	14833	OLEO LUBRIFICANTE W50 -
21	600	LITRO	13012	ÓLEO HX6 -
22	2404	LITRO	10412	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40. -
<b>FILTROS LUBRIFICANTES</b>				
23	64	UNIDADE	14599	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 283 -
24	34	UNIDADE	14600	FILTRO DE LUBRIFICANTE 280 -
25	34	UNIDADE	14604	FILTRO DE LUBRIFICANTE 156 -
26	34	UNIDADE	14605	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 338 -
27	24	UNIDADE	14601	FILTRO DE LUBRIFICANTE P 554004 -
28	24	UNIDADE	14617	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 519 -
29	24	UNIDADE	14606	FILTRO DE LUBRIFICANTE LF 3349 -
30	30	UNIDADE	14620	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900/10
31	54	UNIDADE	14624	FILTRO DE LUBRIFICANTE PEL 2002 -
32	10	UNIDADE	14618	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 45 -
33	40	UNIDADE	14621	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 282 -
<b>FILTROS DE ÓLEO</b>				
34	40	UNIDADE	13030	FILTRO DE ÓLEO PSL 123 -
35	92	UNIDADE	13031	FILTRO DE ÓLEO PSL 327 -



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

36	72	UNIDADE	13032	FILTRO DE ÓLEO PSL 340 -
37	214	UNIDADE	13033	FILTRO DE ÓLEO PSL 301 -
38	200	UNIDADE	13034	FILTRO DE ÓLEO PSL 156 -
39	35	UNIDADE	13035	FILTRO DE ÓLEO PSL 323 -
40	35	UNIDADE	13036	FILTRO DE ÓLEO PSL 561 -
41	60	UNIDADE	13037	FILTRO DE ÓLEO PSL 959 -
42	110	UNIDADE	13349	FILTRO DE ÓLEO PSL 55 -
43	110	UNIDADE	14585	FILTRO DE ÓLEO PSL 47 -
44	80	UNIDADE	13040	FILTRO DE ÓLEO PSL 619 -
45	56	UNIDADE	13041	FILTRO DE ÓLEO PSL 145 -
46	136	UNIDADE	13043	FILTRO DE ÓLEO PSL 560 -
<b>FILTROS DE AR</b>				
47	80	UNIDADE	13042	FILTRO DE AR AP 7998 -
48	120	UNIDADE	13045	FILTRO DE AR ARS 2868 -
49	30	UNIDADE	13046	FILTRO DE AR JFA 292/1 -
50	50	UNIDADE	13047	FILTRO DE AR ARS 3003 -
51	50	UNIDADE	13052	FILTRO DE AR ARL 8832 -
52	40	UNIDADE	13049	FILTRO DE AR ARS 1013 -
53	30	UNIDADE	13050	FILTRO DE AR ARS 1012 -
54	130	UNIDADE	13051	FILTRO DE AR ARL 4147 -
55	30	UNIDADE	13053	FILTRO DE AR ARL 9603 -
56	60	UNIDADE	13054	FILTRO DE AR ARS 1029 -
57	40	UNIDADE	13048	FILTRO DE AR ARS 8233 -
58	20	UNIDADE	14627	FILTRO DE AR ASR 889 -
59	34	UNIDADE	14589	FILTRO DE AR ARS 5492 -
60	12	UNIDADE	14921	FILTRO DE AR ARL 9608. -
61	12	UNIDADE	14923	FILTRO DE AR ARL 6096. -
62	44	UNIDADE	14588	FILTRO DE AR ARS 9839 -
63	44	UNIDADE	14591	FILTRO DE AR ARS 8889 -
64	24	UNIDADE	14593	FILTRO DE AR AP 9834 -
65	24	UNIDADE	14594	FILTRO DE AR A 5301 -
66	70	UNIDADE	13044	FILTRO DE AR ARS 7109 -
67	30	UNIDADE	14610	FILTRO DE AR AS 215 -
68	24	UNIDADE	14590	FILTRO DE AR VAEP 25710 10P -
69	24	UNIDADE	14592	FILTRO DE AR 2710 -
70	30	UNIDADE	14611	FILTRO DE AR ARS 6940 -
71	30	UNIDADE	14612	FILTRO DE AR ARS 940 -
72	30	UNIDADE	14613	FILTRO DE AR AP 6774 -
73	60	UNIDADE	14596	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 131 -
<b>FILTROS DE COMBUSTÍVEIS</b>				
74	88	UNIDADE	14570	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 460-1 -
75	58	UNIDADE	14572	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 75 -
76	104	UNIDADE	13017	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC 161 -
77	72	UNIDADE	9619	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 998
78	40	UNIDADE	10862	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 498
79	35	UNIDADE	13020	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 410
80	258	UNIDADE	13021	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 496
81	80	UNIDADE	13023	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AG 68 -
82	106	UNIDADE	13026	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 50/7
83	130	UNIDADE	13027	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 08/1
84	100	UNIDADE	13029	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 04/7
85	16	UNIDADE	14938	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 60/7. -
86	58	UNIDADE	14573	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC WK 1060 -
87	58	UNIDADE	14574	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC S 3242



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

				-
88	58	UNIDADE	14575	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEL 3220 -
89	34	UNIDADE	14576	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 745
90	34	UNIDADE	14577	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WX 33640 -
91	44	UNIDADE	14579	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC 165 -
92	58	UNIDADE	14580	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 72/2 -
93	34	UNIDADE	14581	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 84 -
94	48	UNIDADE	14772	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PF 5052
95	74	UNIDADE	14614	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC2/255
96	50	UNIDADE	14615	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 530/1 -
97	24	UNIDADE	14582	FILTRO DE COMBUSTÍVEL BF 1399 - SP -
98	44	UNIDADE	14583	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 879
99	48	UNIDADE	14584	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2RO 127/77 -
100	20	UNIDADE	13022	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 996
101	78	UNIDADE	14625	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3014 -
102	30	UNIDADE	14623	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSL 338
103	48	UNIDADE	14771	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FS 1280
104	24	UNIDADE	14602	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSL 962
<b>FILTROS HIDRÁULICOS</b>				
105	40	UNIDADE	14616	FILTRO HIDRÁULICO PSH 211 -
106	30	UNIDADE	14629	FILTRO HIDRÁULICO PSH 517 -
107	30	UNIDADE	14630	FILTRO HIDRÁULICO USH 286 -
108	24	UNIDADE	14586	FILTRO HIDRÁULICO HF 35515 -
<b>DISTRITO DE LUZIMANGUES</b>				
109	57.000	LITRO	5301	GASOLINA COMUM -
110	90.300	LITRO	13383	DIESEL COMUM B S-500 -
111	60.500	LITRO	4218	ÓLEO DIESEL S-10 -
112	10	UNIDADE	14755	GRAXA PARA CHASSI 20KG. -
113	100	FR	14758	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML. -
114	10	FRASCO	14752	ÓLEO DE FREIO DOT 4 ( 500 ML )
115	200	LITRO	14753	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL -
116	80	LITRO	14754	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO -
117	30	UNIDADE	13039	FILTRO DE ÓLEO PSL 47 -
118	100	LITRO	14757	ADITIVO PARA RADIADOR. -
119	20	UNIDADE	14747	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FS 19908 -
120	20	UNIDADE	14848	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 283
121	10	UNIDADE	14849	FILTRO HIDRÁULICO BT 8382 -
122	10	UNIDADE	14850	FILTRO DE AR ARS 6223 -
123	10	UNIDADE	14851	FILTRO DE AR ARS 223 -
124	10	UNIDADE	14852	FILTRO DE AR ARL 9608 -
125	10	UNIDADE	14853	FILTRO DE AR ARL 6096 -
126	30	UNIDADE	14854	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 60/7 -
127	30	UNIDADE	14856	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 145
128	10	BD	14756	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS. -
129	30	UNIDADE	14855	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 50/7.
130	30	UNIDADE	14857	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560

**1.2.1** As quantidades estimativas divididas por Órgãos/Secretarias Participantes estão contidas no **ANEXO II** (Termo de Referencia) deste Edital.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**1.2.2** Os Combustíveis filtros e lubrificantes, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e atendendo às normas editadas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, bem como, dentre outras, com as informações contidas no Termo de Referência – Anexo II.

**1.3** Os combustíveis filtros e lubrificantes, objetos desta licitação deverão ser entregues através de abastecimento da frota no posto da licitante vencedora obedecendo a normas de segurança e os mesmos deverão ser localizados dentro do raio de no máximo 05 (cinco) Quilômetros de distância da sede da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, localizada na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, e atender às condições estabelecidas no Edital sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos produtos e serviços, no mínimo de 6:00 às 20:00 horas de segunda a domingo, sendo que para os **itens 109 a 130** os licitantes deverão estar localizados dentro do raio de no máximo 15 (quinze) Quilômetros de distância da sede da Subprefeitura Municipal de Porto Nacional no Distrito de Luzimangues, localizada na Quadra SQ 1 loteamento Village Morena Distrito de Luzimangues.

**1.3.1** Realizar no posto ou sede da licitante localizado na sede do município de Porto Nacional e Distrito de Luzimangues os serviços de filtros, troca de óleo lubrificante ou realizar a lubrificação nos veículos pertencentes ao município.

**1.3.2** A presente exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura de Porto Nacional e a sede da Subprefeitura do Distrito de Luzimangues e o estabelecimento fornecedor for maior que a determinada, a vantagem do "MENOR PREÇO" desaparecerá, em razão do aumento do custo.

**1.3.3** O não atendimento a presente Condição ensejará a inabilitação ou desqualificação do licitante.

**1.3.4.** Os produtos deverão ser entregues no endereço citado no item 1.3 no período de vigência do contrato objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da "Nota de Empenho", salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Secretaria Municipal de Administração.

**1.3.5.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**1.4 Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**1.5 Ata de registro de preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**1.6 Órgão gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

**1.7 Órgão participante** - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

**1.8 Órgão não participante** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Processo Administrativo pessoas jurídicas interessadas legalmente constituídas e estabelecidas, com objeto social pertinente e compatível ao fornecimento do objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto localização e a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.1.1** Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter todos os documentos de credenciamento e habilitação, a Declaração



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo III), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO conforme exigências contidas neste Edital e seus anexos.

- 2.1.2** Fica registrado que caso ocorra a participação de alguma licitante na condição do item 2.1.1 a proposta se classificada, terá seus valores registrados, no entanto não poderá participar da etapa de lances, sendo desconsiderada se seus valores frustrarem os apresentados nas propostas das licitantes presentes.
- 2.2** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.3** É vedado a participar da presente licitação as empresas:
- 2.3.1** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2** Declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- 2.3.3** Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.4** Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.4** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 2.5** A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)**

**3.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no horário estabelecido, devidamente munido de documento original ou autenticado que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada, devendo, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.2 É obrigatória a apresentação do documento de identidade com foto no ato do credenciamento, junto da Carta de Credenciamento (vide modelo Anexo III); DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), declaração de responsabilidades (Anexo VIII) e DECLARAÇÃO de **ME ou EPP**, (vide modelo do Anexo VI).

**3.3** A não apresentação da declaração Anexo IV, **implicará na exclusão** do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**3.4** O Pregoeiro solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal credenciado e juntada ao processo.

**3.5 A Carta de Credenciamento deve ser assinada por um dos sócios ou proprietário da empresa licitante, com firma reconhecida em cartório.**

**3.6** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.

**3.7** Entende-se por documento credencial:

**a)** Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Procuração da licitante com poderes específicos para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**3.8** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

**3.9** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no ato do credenciamento. **(fica**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**dispensado a apresentação do estatuto/contrato social dentro do envelope 02 documentação, quando apresentado no ato do credenciamento).**

**3.10 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;**

**3.11** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** ou **"Documentação"** relativa a este Pregão.

**3.12** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.13** Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo VI, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **Certidão Simplificada, atualizada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.14** O não atendimento do disposto no subitem 3.13, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

**3.15** A renúncia configurada na forma do subitem antecedente iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**3.16** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.5 a 3.9 deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

**3.17** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.1** A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, deverá ser apresentada, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

<p><b>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> <b>Nº002/2018 ADM</b> <b>Município de Porto Nacional</b></p> <p><b><u>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO</u></b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> _____ <b>CNPJ:</b> _____ <b>ENDEREÇO:</b> _____ <b>FONE/FAX:</b> _____</p>
---

<p><b>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> <b>Nº002/2018 ADM</b> <b>Município de Porto Nacional</b></p> <p><b><u>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> _____ <b>CNPJ:</b> _____ <b>ENDEREÇO:</b> _____ <b>FONE/FAX:</b> _____</p>
---

**4.2** Caso ocorra a abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4.3** Juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, **(DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES), DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002, da declaração de responsabilidades (Anexo VIII), e se for o caso, a DECLARAÇÃO de **ME ou EPP**, (vide modelo do Anexo VI).
- 4.3.1** A não apresentação da declaração Anexo IV, **implicará na exclusão** do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 4.3.2** O Pregoeiro solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal credenciado e juntada ao processo.
- 4.4** Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do telefone.
- 4.5** As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste edital na forma apresentada como modelo devendo ser observadas todas as informações pertinentes nos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

## **5. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE (01)**

- 5.1** A proposta comercial deverá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo de proposta – Anexo IX. **(Devendo apresentar preenchida o Proposta fornecida junto com o edital e seus respectivos anexos).**
- 5.2** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição municipal, se houver;
  - b)** Número do Pregão;
  - c)** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
  - d)** Preço unitário e total ofertado para o fornecimento do objeto, em moeda corrente nacional (R\$) com até duas casas decimais, expressa em algarismo, apurada à data de sua apresentação, sendo item básico para apresentação da proposta.
  - e)** Deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados à formação dos preços do objeto e que se vencedora a licitante estará ciente que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
  - f)** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
  - g)** Declaração, impressa na proposta, de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
  - h)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
  - i)** Deverá indicar a marca dos materiais cotados;
  - j)** Prazo de garantia/validade dos materiais conforme o caso;
  - k)** Prazo, forma, local e condições de entrega dos materiais;
  - l)** Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.
- 5.3** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.3.1** Todos os materiais que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante, devendo estar inclusas nos preços ofertados na proposta.
- 5.4** Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- 5.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 5.6** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.7** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.8** A ocorrência de saldo remanescente do objeto licitado, ao final do período do registro de preço, não ensejará obrigação da Contratante em recebê-lo, tampouco gerará qualquer obrigação futura as partes.

## **6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE (2) – DOCUMENTAÇÃO**

### **6.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:**

- 6.1.1** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração - Anexo VII;
- 6.1.2** O proponente deve apresentar **DECLARAÇÃO**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento em contratar com a Administração Pública, conforme modelo sugestivo de declaração - Anexo V. Caso as declarações sejam assinadas por procurador, é imperioso que conste no instrumento procuratório tal autorização.

### **6.2 Regularidade Jurídica:**

- 6.2.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.2** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (caso contrato social consolidado é dispensável a apresentação das alterações anteriores).
- 6.2.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- 6.2.4** Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto e CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa;
- 6.2.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.2.6** Alvará de licença de funcionamento do ramo de atividade;
- 6.2.7** Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.2.8** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**6.2.9** Os documentos relacionados nos Subitens 6.2.1 a 6.2.8 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**6.3.1** Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

**6.3.2** Certidão Negativa de Débito Estadual;

**6.3.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

**6.3.4** Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

**6.3.5** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**6.3.6** Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei n. 9.012, de 30.03.1995, obrigando-se a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**6.4 Qualificação Econômica – Financeira e Habilitação Técnica:**

**6.4.1** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da comarca, sede do licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

**6.4.1.1** Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **com DHP** (Declaração de Habilitação Profissional) **do CRC** devidamente atualizado e em dia.

**6.4.1.2** Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

**6.4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Registro de comercialização na Agência Nacional de Petróleo – ANP e/ou Certificado de revendedor varejista de posto fornecedor, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme art. 3º, inciso I da Portaria nº 116, de 05 de julho de 2000.

**b)** ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o licitante prestado serviço ou fornecido material semelhante, de maneira satisfatória, compatível em características com o objeto desta licitação;

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.2** Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- 7.3** Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.
- 7.4** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.
- 7.5 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).
- 7.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).
- 7.5.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.5.1, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).
- 7.5.3** Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo VI, do presente instrumento convocatório (se for o caso).
- 7.6** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 7.6.1** Os documentos expedidos via internet dispensam sua autenticação quando apresentado em forma de cópia legível, se houver alguma dúvida quanto a sua veracidade, os mesmos terão sua autenticidade verificada pela comissão no ato da sessão.
- 7.6.2** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 6.2, 6.3, e 6.4.1 a 6.4.1.2.
- O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no item 6.4.2 alíneas "a" e "b", os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

## **8. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

- 8.1** No horário e local indicados no Preâmbulo, observando-se a tolerância, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro dando-se início aos trabalhos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.1.1** Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.
- 8.2** Juntamente com o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo IV e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.
- 8.3** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos;



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;  
c) Apresentem preços inexequíveis.
- 8.3.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 8.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a ETAPA DE LANCES VERBAIS DO VALOR POR ITEM, com observância dos seguintes critérios:**
- a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preços até 10% superiores àquela;  
b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). **No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**
- 8.5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 8.6** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço em seu valor por item, **observada a redução livre, entre os lances verbais, considerando-se o valor por item do objeto a ser licitado.**
- 8.7** A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.8** Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.9** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.10** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.1** A empresa considerada vencedora deverá, no ato da sessão, discriminar os valores unitários ofertados e/ou negociados referente a cada item especificado para fechamento do valor por item ofertado e/ou negociado.
- 8.10.2 O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, com valores realinhados obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.**
- 8.10.3** O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- 8.11** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.
- 8.12** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.13** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 8.14** O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação da licitante vencedora para que sejam juntados aos autos.
- 8.14.1** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos aos representantes presentes com seus lacres devidamente lacrados e rubricados.
- 8.15** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.16** Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, licitante (s) vendedor (es), pela equipe de apoio e demais participantes.
- 8.17. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.17.1.** Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **3.13**, deste Edital.
- 8.17.2.** Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **3.13** deste Edital.
- 8.17.3.** Ocorrendo empate, nos termos do subitem **8.17.1.**, do Edital:
- a)** – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, de apresentar uma ultima oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
  - b)** – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.
  - c)** Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
  - d)** - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o Pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.
  - e)** – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.
- 8.18.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 9.1** Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro os itens objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.
- 9.1.1** A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM apresentado na proposta ou negociado.
- 9.2** Caso haja interposição de recursos, estes só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 9.2.1** Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).
- 9.2.2** Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser direcionados ao Pregoeiro e protocolizados no protocolo da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, situada na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional/TO.
- 9.2.3** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.2.4** Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por fax ou e-mail, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.
- 9.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.
- 9.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, obedecida a tramitação de análises previstas no item 9.1, a Autoridade competente adjudicará o objeto do



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

certame à licitante vencedora e homologará o procedimento observando o critério do item 9.1.1.

- 9.6** Se a licitante vencedora deixar de fornecer o objeto dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital.
- 9.7** Ocorrendo a hipótese prevista no item 9.6 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a preço e prazo.

**10. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento equivalente com foto.

**10.1.2** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**10.1.3** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

**10.1.4** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 10.1.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**10.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.**

**10.2.1** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial SRP Nº 002/2018 ADM, terá seu extrato publicado no sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (se necessário), e no Jornal do Tocantins (se necessário) a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Comissão de Licitação do Município de Porto Nacional durante sua vigência.

**10.2.1** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

**10.2.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**10.4 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:**

**10.4.1** Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

**10.4.1.1** A Detentora/Fornecedora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**10.4.1.2** A Detentora/Fornecedora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**10.4.1.3** A Detentora/Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**10.4.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**10.4.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**10.4.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

**10.4.1.7** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora/Fornecedora;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.4.1.8** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela Detentora/Fornecedora;
- 10.4.2** Pela Detentora/Fornecedora quando:
- 10.4.2.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 10.4.2.2** A solicitação da Detentora/Fornecedora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 10.5** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 10.6** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Detentora/Fornecedora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 10.6.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 10.7** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 10.8** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora/Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1** Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório.
- 11.1.1** A formalização do instrumento contratual se dará através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, por ser faculdade e conveniência da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 62 da Lei Federal n. 8666/93.
- 11.2** O órgão gerenciador convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos Termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 11.3** O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.4** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.5** Para instruir a formalização da Requisição, o fornecedor do objeto deverá providenciar e encaminhar ao órgão solicitante/contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da Nota de empenho, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei, Certificado de regularidade do FGTS – CRF, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 11.5.1** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 11.6** A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 11.7** A vigência das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas Notas de empenho que dela advir, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8** As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.9** As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverá ser retirado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 11.10** Todos os contatos/instrumentos equivalentes, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.
- 11.11** A Nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpeleção judicial ou extrajudicial, com base nos arts. 77 e 78 na forma do art. 79, da Lei 8.666/93.

## **12. DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS**

**12.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetadas aos Órgãos/Secretarias Participantes desta licitação no âmbito municipal de Porto Nacional - TO, conforme o Processo da secretaria da administração e das respectivas Secretarias/Órgãos Participantes.

**12.2** O valor médio estimado para atender as Secretarias Municipais é de R\$ 11.466.291,91 (onze milhões quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e um centavos), e para atender a Subprefeitura do Distrito de Luzimangues é de R\$ 834.394,50 (oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

## **13. DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1** Os Combustíveis filtros e ou lubrificantes serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias/Órgãos Participantes, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de abastecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**13.2** Os Combustíveis, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e atendendo às normas editadas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

**13.3** Os combustíveis e lubrificantes, objetos desta licitação deverão ser entregues através de abastecimento da frota quando solicitado, no posto da licitante vencedora obedecendo a normas de segurança.

**13.4** Realizar no posto ou sede da licitante localizado na sede do município de Porto Nacional os serviços de troca de óleo lubrificante ou realizar a lubrificação nos veículos e máquinas pertencentes ao município.

**13.5** Os combustíveis e lubrificantes deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**13.6** A fornecedora responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos produtos e deverá entregá-los, no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para Administração em relação à entrega dos mesmos.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES**

### **14.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 1.** Realizar o abastecimento contínuo e ininterrupto do(s) veículo(s) da frota
- 2.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas por esta administração quanto à execução dos serviços contratados;
- 3.** Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.** Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.** Responder pelos danos causados diretamente a secretarias de administração e as demais secretarias participantes, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 6.** Fornecer os combustíveis dentro das especificações normativas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e do INMETRO;
- 7.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.
- 8.** Fornecer os combustíveis no(s) posto(s) de atendimento, mediante requisição e formulários apresentada por servidor credenciado.

#### **14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 1.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;
- 2.** Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação de da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao(s) quantitativo(s) de combustível(is) fornecido(s), juntamente com relatório de execução do serviço, que será devidamente atestada por servidor indicado
- 3.** Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- 4.** Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contatos designado pela secretaria de administração, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;
- 5.** Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
- 6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.
- 7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

#### **15. DO PAGAMENTO**

- 15.1** O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de litros de combustíveis fornecidos no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 15.2** O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) abastecimento(s) solicitado e devidamente fornecido será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) de Abastecimento(s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.
  - 15.2.1** As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para cada Secretaria/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de abastecimento referente ao período anterior.
  - 15.2.2** Para cada nota fiscal deverá também ser apresentado ainda o "comprovante de controle da utilização do combustível".
- 15.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e Certificado de regularidade do FGTS – CRF.
- 15.5** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos combustíveis e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **16. DAS PENALIDADES**

- 16.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:
- a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002;
  - b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Secretário na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 16.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- 16.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 16.3.1** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 16.3.2** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 16.3.3** A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- 16.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 16.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## **17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

- 17.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 17.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 17.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 17.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 17.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 18.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 18.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 18.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 18.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras do Município de Porto Nacional – TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- 18.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 18.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 18.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
  - b) A pedido do fornecedor.

**19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 19.1** Quaisquer dúvida na interpretação do presente Edital e anexo, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, poderão ser feitos via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.
- 19.1.1** As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados, concomitantemente, ao Pregoeiro e ao responsável pelo pedido de compras de cada órgão solicitante.
- 19.2** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 19.2.1** Aquele que tiver a intenção de impugnar o ato convocatório do presente Pregão deverá formalizá-lo por escrito, encaminhado ao Pregoeiro do Município, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do Pregão no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, estado do Tocantins, situada na Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional - TO, nos termos do art. 41 §2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.2.2** A solicitação será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá motivadamente.
- 19.2.3** O Pregoeiro, caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o ato convocatório, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.3 NÃO SERÁ ADMITIDA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL POR INTERMÉDIO DE E-MAIL E/OU FAX.**
- 19.4** Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos e previsões legais.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1** As licitantes deverão declarar ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
- 20.2** Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- 20.3** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização nas hipóteses legais.
- 20.4** A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.
- 20.5** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.8** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 20.9** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 20.10** O Edital do Pregão Presencial SRP Nº 002/2018 ADM e seus respectivos Anexos poderão ser requeridos e retirados gratuitamente das 8h às 12h, através de copia em Pendrive ou CDR, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000 Porto Nacional- TO, ou retirado no site [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br).

## **21. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 21.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 002/2018 ADM é a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL.
- 21.2** São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:
1. Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional;
  2. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade;
4. Secretaria Municipal da Produção;
5. Gabinete do Prefeito;
6. Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia;
7. Secretaria da Fazenda.
8. Secretaria Municipal de Educação
9. Subprefeitura do Distrito de Luzimangues.

## **22. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**22.1** O Termo de Referência – Anexo II deste Edital foi elaborado com base nas informações contidas nas respectivas solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

## **23. DOS ANEXOS DO EDITAL**

**23.1** Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

• ANEXO I	-	QUANTITATIVOS
• ANEXO II	-	TERMO DE REFERÊNCIA
• ANEXO III		CARTA DE CREDENCIAMENTO
• ANEXO IV	-	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
• ANEXO V	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES (MODELO)
• ANEXO VI	-	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
• ANEXO VII	-	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART.27, INC.V DA LEI 8.666/93 (MODELO)
• ANEXO VIII	-	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (MODELO)
• ANEXO IX	-	MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO X	-	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
• ANEXO XI	-	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

## **24. DO FORO**

**24.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 27 de Abril de 2018.

**Willington Izac Teixeira**  
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

### 1. DEMANDANTE

Demandante: Secretaria Municipal da Administração de Porto Nacional.

Solicitantes: Gabinete do Prefeito, Subprefeitura de Luzimangues, Secretaria Municipal da Produção, Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente Ciências e Tecnologia, Secretaria Municipal da Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria da Saúde.

Responsável: Secretaria Municipal da Administração de Porto Nacional.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** Como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de combustíveis, filtros e lubrificantes não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório. Deve-se ressaltar que os combustíveis, filtros e lubrificantes ora licitados são necessários para o bom funcionamento da frota de veículos desta Administração para o cumprimento de sua atividade-fim.

**2.2** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como para atender aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 2.271/97.

### 3. OBJETO

**3.1** A presente licitação tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, SUBPREFEITURA DE LUZIMANGUES, SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DA SAÚDE**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo e Anexos.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

**4.1** As quantidades constantes no **ANEXO I** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração Pública à aquisição ou contratação de sua totalidade.

### 5. DO PRAZO DE FORNECIMENTO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

**5.1** Os Combustíveis serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias/Órgãos Participantes, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de abastecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**5.2** Os Combustíveis, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e atendendo às normas editadas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

**5.2.1** Os combustíveis filtros e lubrificantes, objetos desta licitação deverão ser entregues através de abastecimento da frota no posto da licitante vencedora obedecendo a normas de segurança e os mesmos deverão ser localizados dentro do raio de no máximo 05 (cinco) Quilômetros de distância da sede da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, localizada na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, e atender às condições estabelecidas no Edital sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, devendo a licitante vencedora ter



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

disponibilidade dos produtos e serviços, no mínimo de 6:00 às 20:00 horas de segunda a domingo, sendo que para os itens destinados a Subprefeitura do Distrito de Luzimangues os licitantes deverão estar localizados dentro do raio de no máximo 15 (quinze) Quilômetros de distância da sede da Subprefeitura Municipal de Porto Nacional no Distrito de Luzimangues, localizada na Quadra SQ 1 loteamento Village Morena Distrito de Luzimangues.

**5.2.2** Realizar no posto ou sede da licitante localizado na sede do município de Porto Nacional e ou Distrito de Luzimangues os serviços de filtros, troca de óleo lubrificante ou realizar a lubrificação nos veículos e máquinas pertencentes ao município.

**5.2.3** A presente exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura de Porto Nacional e o estabelecimento fornecedor for maior que a determinada, a vantagem do "MENOR PREÇO" desaparecerá, em razão do aumento do custo.

**5.2.4** O não atendimento a presente Condição ensejará a inabilitação ou desqualificação do licitante.

**5.3** Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

**5.4** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** Realizar o abastecimento contínuo e ininterrupto do(s) veículo(s) da frota

**6.2.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas por esta administração quanto à execução dos serviços contratados;

**6.3.** Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.4.** Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.

**6.5.** Responder pelos danos causados diretamente a secretarias de administração e as demais secretarias participantes, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

**6.6.** Fornecer os combustíveis dentro das especificações normativas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e do INMETRO;

**6.7.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

**6.8.** Fornecer os combustíveis no(s) posto(s) de atendimento, mediante requisição e formulários apresentada por servidor credenciado.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;

**7.2.** Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30(trinta) dias após a apresentação de da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao(s) quantitativo(s) de combustível(is) fornecido(s), juntamente com relatório de execução do serviço, que será devidamente atestada por servidor indicado

**7.3.** Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

**7.4.** Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contatos designado pela secretaria de administração, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

**7.5.** Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

**7.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

**7.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **8. DA VIGÊNCIA**

**8.1** A validade da contratação será de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de litros de combustíveis fornecidos no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**9.2** O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) abastecimento(s) solicitado e devidamente fornecido será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) de Abastecimento(s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

**9.2.1** As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para cada Secretaria/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de abastecimento referente ao período anterior.

**9.2.2** Para cada nota fiscal deverá também ser apresentado ainda o "comprovante de controle da utilização do combustível".

**9.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**9.4** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e Certificado de regularidade do FGTS – CRF.

**9.5** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos combustíveis e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS**

**10.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos Órgãos/Secretarias Participantes desta licitação no âmbito municipal de Porto Nacional - TO, conforme o Processo da secretaria da administração e das respectivas Secretarias/Órgãos Participantes.

**10.2** O valor médio estimado para atender as Secretarias Municipais é de R\$ 11.466.291,91 (onze milhões quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e um centavos), e para atender a Subprefeitura do Distrito de Luzimangues é de R\$ 834.394,50 (oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

## **11. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial solicitado pela Secretaria Municipal da Administração de Porto Nacional.

**11.2** São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

Gabinete do Prefeito, Subprefeitura de Luzimangues, Secretaria Municipal da Produção, Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente Ciências e Tecnologia, Secretaria Municipal da Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, Secretaria



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria da Saúde.

**12. ESCLARECIMENTO SOBRE O OBJETO**

Em caso de dúvidas entrem em contato com a Secretaria Municipal da Administração pelo telefone (63) 3363-6000 ou pelo e-mail [secadm@gmail.com](mailto:secadm@gmail.com) Porto Nacional.

Porto Nacional -TO 05 de Abril de 2018

JOSE ANTONIO MOTA DE MACEDO  
**Secretário Municipal da Administração**

SARAH SIQUEIRA MOURÃO  
**Responsável pela Elaboração do Termo de Referência**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**  
**QUADRO I – DO QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL**

ITEM	QTDE	UNIDADE	CÓDIGO DO PRODUTO	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO
<b>COMBUSTÍVEIS, GRAXA, FLUIDOS</b>				
01	614.760	LITRO	10025	GASOLINA COMUM -
02	1.007.000	LITRO	14560	DIESEL COMUM B S-500 -
03	504.400	LITRO	14559	ÓLEO DIESEL S-10. -
04	16	LITRO	14609	ADITIVO PARA RADIADOR -
05	255	UNIDADE	14607	GRAXA PARA CHASSI 20 KG -
06	236	FR	7218	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML -
07	1.084	FRASCO	14566	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO -
08	162	FRASCO	13010	ÓLEO DE FREIO DOT 3 (500 ML) -
09	162	FRASCO	13011	ÓLEO DE FREIO DOT 4 (500 ML) -
<b>ÓLEOS LUBRIFICANTES</b>				
10	568	LITRO	14770	ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 90 -
11	600	LITRO	13013	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO
12	1.280	LITRO	13015	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 P/ CARRO A DIESEL -
13	230	LITRO	13016	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO -
14	200	LITRO	14954	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF -
15	240	LITRO	14878	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 -
16	300	UNIDADE	14608	ÓLEO LUBRIFICANTE, 20W50, 1 LITRO -
17	1.130	LITRO	14563	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 -
18	1.080	BD	8086	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS.
19	1.080	LITRO	14832	OLEO LUBRIFICANTE 10W -
20	960	LITRO	14833	OLEO LUBRIFICANTE W50 -
21	600	LITRO	13012	ÓLEO HX6 -
22	2404	LITRO	10412	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40. -
<b>FILTROS LUBRIFICANTES</b>				
23	64	UNIDADE	14599	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 283 -
24	34	UNIDADE	14600	FILTRO DE LUBRIFICANTE 280 -
25	34	UNIDADE	14604	FILTRO DE LUBRIFICANTE 156 -
26	34	UNIDADE	14605	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 338 -
27	24	UNIDADE	14601	FILTRO DE LUBRIFICANTE P 554004 -
28	24	UNIDADE	14617	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 519 -
29	24	UNIDADE	14606	FILTRO DE LUBRIFICANTE LF 3349 -
30	30	UNIDADE	14620	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900/10
31	54	UNIDADE	14624	FILTRO DE LUBRIFICANTE PEL 2002 -
32	10	UNIDADE	14618	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 45 -
33	40	UNIDADE	14621	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 282 -
<b>FILTROS DE ÓLEO</b>				
34	40	UNIDADE	13030	FILTRO DE ÓLEO PSL 123 -
35	92	UNIDADE	13031	FILTRO DE ÓLEO PSL 327 -
36	72	UNIDADE	13032	FILTRO DE ÓLEO PSL 340 -
37	214	UNIDADE	13033	FILTRO DE ÓLEO PSL 301 -
38	200	UNIDADE	13034	FILTRO DE ÓLEO PSL 156 -
39	35	UNIDADE	13035	FILTRO DE ÓLEO PSL 323 -
40	35	UNIDADE	13036	FILTRO DE ÓLEO PSL 561 -



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

41	60	UNIDADE	13037	FILTRO DE ÓLEO PSL 959 -
42	110	UNIDADE	13349	FILTRO DE ÓLEO PSL 55 -
43	110	UNIDADE	14585	FILTRO DE ÓLEO PSL 47 -
44	80	UNIDADE	13040	FILTRO DE ÓLEO PSL 619 -
45	56	UNIDADE	13041	FILTRO DE ÓLEO PSL 145 -
46	136	UNIDADE	13043	FILTRO DE ÓLEO PSL 560 -
<b>FILTROS DE AR</b>				
47	80	UNIDADE	13042	FILTRO DE AR AP 7998 -
48	120	UNIDADE	13045	FILTRO DE AR ARS 2868 -
49	30	UNIDADE	13046	FILTRO DE AR JFA 292/1 -
50	50	UNIDADE	13047	FILTRO DE AR ARS 3003 -
51	50	UNIDADE	13052	FILTRO DE AR ARL 8832 -
52	40	UNIDADE	13049	FILTRO DE AR ARS 1013 -
53	30	UNIDADE	13050	FILTRO DE AR ARS 1012 -
54	130	UNIDADE	13051	FILTRO DE AR ARL 4147 -
55	30	UNIDADE	13053	FILTRO DE AR ARL 9603 -
56	60	UNIDADE	13054	FILTRO DE AR ARS 1029 -
57	40	UNIDADE	13048	FILTRO DE AR ARS 8233 -
58	20	UNIDADE	14627	FILTRO DE AR ASR 889 -
59	34	UNIDADE	14589	FILTRO DE AR ARS 5492 -
60	12	UNIDADE	14921	FILTRO DE AR ARL 9608. -
61	12	UNIDADE	14923	FILTRO DE AR ARL 6096. -
62	44	UNIDADE	14588	FILTRO DE AR ARS 9839 -
63	44	UNIDADE	14591	FILTRO DE AR ARS 8889 -
64	24	UNIDADE	14593	FILTRO DE AR AP 9834 -
65	24	UNIDADE	14594	FILTRO DE AR A 5301 -
66	70	UNIDADE	13044	FILTRO DE AR ARS 7109 -
67	30	UNIDADE	14610	FILTRO DE AR AS 215 -
68	24	UNIDADE	14590	FILTRO DE AR VAEP 25710 10P -
69	24	UNIDADE	14592	FILTRO DE AR 2710 -
70	30	UNIDADE	14611	FILTRO DE AR ARS 6940 -
71	30	UNIDADE	14612	FILTRO DE AR ARS 940 -
72	30	UNIDADE	14613	FILTRO DE AR AP 6774 -
73	60	UNIDADE	14596	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 131 -
<b>FILTROS DE COMBUSTÍVEIS</b>				
74	88	UNIDADE	14570	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 460-1 -
75	58	UNIDADE	14572	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 75 -
76	104	UNIDADE	13017	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC 161 -
77	72	UNIDADE	9619	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 998
78	40	UNIDADE	10862	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 498
79	35	UNIDADE	13020	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 410
80	258	UNIDADE	13021	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 496
81	80	UNIDADE	13023	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AG 68 -
82	106	UNIDADE	13026	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 50/7
83	130	UNIDADE	13027	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 08/1
84	100	UNIDADE	13029	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 04/7
85	16	UNIDADE	14938	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 60/7. -
86	58	UNIDADE	14573	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC WK 1060 -
87	58	UNIDADE	14574	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC S 3242 -
88	58	UNIDADE	14575	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEL 3220 -
89	34	UNIDADE	14576	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 745
90	34	UNIDADE	14577	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WX 33640 -
91	44	UNIDADE	14579	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC 165 -



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

92	58	UNIDADE	14580	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 72/2 -
93	34	UNIDADE	14581	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 84 -
94	48	UNIDADE	14772	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PF 5052
95	74	UNIDADE	14614	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC2/255
96	50	UNIDADE	14615	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 530/1 -
97	24	UNIDADE	14582	FILTRO DE COMBUSTÍVEL BF 1399 - SP -
98	44	UNIDADE	14583	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 879
99	48	UNIDADE	14584	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2RO 127/77 -
100	20	UNIDADE	13022	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 996
101	78	UNIDADE	14625	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3014 -
102	30	UNIDADE	14623	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSL 338
103	48	UNIDADE	14771	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FS 1280
104	24	UNIDADE	14602	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSL 962
<b>FILTROS HIDRÁULICOS</b>				
105	40	UNIDADE	14616	FILTRO HIDRÁULICO PSH 211 -
106	30	UNIDADE	14629	FILTRO HIDRÁULICO PSH 517 -
107	30	UNIDADE	14630	FILTRO HIDRÁULICO USH 286 -
108	24	UNIDADE	14586	FILTRO HIDRÁULICO HF 35515 -

**QUADRO II – DO QUANTITATIVO ESTIMADO PELA SUBPREFEITURA DE  
LUZIMANGUES/SAÚDE LUZIMANGUES/PLANEJAMENTO LUZIMANGUES**

109	57.000	LITRO	5301	GASOLINA COMUM -
110	90.300	LITRO	13383	DIESEL COMUM B S-500 -
111	60.500	LITRO	4218	ÓLEO DIESEL S-10 -
112	10	UNIDADE	14755	GRAXA PARA CHASSI 20KG. -
113	100	FR	14758	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML. -
114	10	FRASCO	14752	ÓLEO DE FREIO DOT 4 ( 500 ML )
115	200	LITRO	14753	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL -
116	80	LITRO	14754	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO -
117	30	UNIDADE	13039	FILTRO DE ÓLEO PSL 47 -
118	100	LITRO	14757	ADITIVO PARA RADIADOR. -
119	20	UNIDADE	14747	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FS 19908 -
120	20	UNIDADE	14848	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 283
121	10	UNIDADE	14849	FILTRO HIDRÁULICO BT 8382 -
122	10	UNIDADE	14850	FILTRO DE AR ARS 6223 -
123	10	UNIDADE	14851	FILTRO DE AR ARS 223 -
124	10	UNIDADE	14852	FILTRO DE AR ARL 9608 -
125	10	UNIDADE	14853	FILTRO DE AR ARL 6096 -
126	30	UNIDADE	14854	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 60/7 -
127	30	UNIDADE	14856	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 145
128	10	BD	14756	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS. -
129	30	UNIDADE	14855	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 50/7.
130	30	UNIDADE	14857	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**QUANTITATIVO ESTIMADO POR SECRETARIA**

ITEM	ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO
01	85.000	LITRO	GASOLINA COMUM
02	20.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10.
03	28	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40.
04	12	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 50/7
05	12	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 145
06	12	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 560
07	8	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 9608.
08	8	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 6096.
09	12	UNIDADE	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 60/7.

ITEM	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO
01	160.000	LITRO	GASOLINA COMUM
02	50.000	LITRO	DIESEL COMUM B S-500
03	30	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 90
04	100	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO
05	600	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 P/ CARRO A DIESEL
06	100	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO
07	60.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10.
08	50	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO
09	100	FRASCO	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML
10	30	FRASCO	ÓLEO DE FREIO DOT 3 (500 ML )
11	30	FRASCO	ÓLEO DE FREIO DOT 4 ( 500 ML )
12	500	LITRO	ÓLEO HX6
13	300	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40.
14	30	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC 161
15	20	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 998
16	20	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 498
17	15	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 410
18	30	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 496
19	30	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AG 68
20	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 50/7
21	40	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 08/1
22	60	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 04/7
23	10	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 123
24	40	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 327
25	20	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 340
26	10	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 301
27	30	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 156
28	15	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 323



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29	15	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 561
30	30	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 959
31	60	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 55
32	60	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 47
33	50	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 619
34	10	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 145
35	40	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 560
36	20	UNIDADE	FILTRO DE AR AP 7998
37	50	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 2868
38	10	UNIDADE	FILTRO DE AR JFA 292/1
39	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 3003
40	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 8832
41	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 1013
42	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 1012
43	50	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 4147
44	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 9603
45	20	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS1029
46	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 8233
47	30	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 7109
48	20	UNIDADE	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 131
49	100	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE, 20W50, 1 LITRO
50	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 996

ITEM	SAÚDE/LUZIMAN GUES	UNIDADE	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO
01	25.000	LITRO	GASOLINA COMUM

ITEM	GABINETE	UNIDADE	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO
01	100.000	LITRO	GASOLINA COMUM
02	50.000	LITRO	DIESEL COMUM B S-500
03	24	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 90
04	50	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO
05	30	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 P/ CARRO A DIESEL
06	30	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO
07	50.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10.
08	24	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO
09	96	FRASCO	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML
10	12	FRASCO	ÓLEO DE FREIO DOT 3 (500 ML )
11	12	FRASCO	ÓLEO DE FREIO DOT 4 ( 500 ML )
12	50	LITRO	ÓLEO HX6
13	30	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40.
14	12	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 998
15	50	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 50/7



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16	50	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 08/1
17	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 04/7
18	12	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 327
19	12	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 340
20	20	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 47
21	50	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 560
22	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 4147
23	20	UNIDADE	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 131

ITEM	LUZIMANGUES	UNIDADE	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO
01	25.000	LITRO	GASOLINA COMUM
02	60.500	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10
03	90.300	LITRO	DIESEL COMUM B S-500
04	10	FRASCO	ÓLEO DE FREIO DOT 4 ( 500 ML )
05	200	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL
06	80	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO
07	30	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 47
08	10	UNIDADE	GRAXA PARA CHASSI 20KG.
09	100	LITRO	ADITIVO PARA RADIADOR.
10	20	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FS 19908
11	20	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 283.
12	10	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO BT 8382
13	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 6223
14	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 223
15	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 9608
16	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 6096
17	30	UNIDADE	FILTRO COMBUSTÍVEL GI
18	30	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 145
19	10	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS.
20	30	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 50/7.
21	30	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560
22	100	FRASCO	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML

ITEM	PRODUÇÃO	UNIDADE	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO
01	36.000	LITRO	GASOLINA COMUM
02	200.000	LITRO	DIESEL COMUM B S-500
03	240	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 90
04	400	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO
05	400	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 P/ CARRO A DIESEL
06	30.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10.
07	450	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO
08	800	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09	150	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 496
10	150	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 301
11	150	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 156
12	5	UNIDADE	GRAXA PARA CHASSI 20KG
13	20	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 460-1
14	30	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC2/255
15	30	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 530/1
16	20	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSL 338
17	30	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO PSH 211
18	20	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO PSH 517
19	20	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO USH 286
20	30	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 283
21	20	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE PEL 2002
22	30	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 282
23	20	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 879
24	20	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 9839
25	20	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 8889
26	30	UNIDADE	FILTRO DE AR AS 215
27	30	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 6940
28	30	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 940
29	30	UNIDADE	FILTRO DE AR AP 6774
30	200	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF
31	240	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30
32	20	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3014
33	20	UNIDADE	FILTRO DE AR ASR 889
34	30	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900/10

ITEM	PLANEJAMENTO	UNIDADE	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO
01	40.000	LITRO	GASOLINA COMUM
02	10	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 90
03	10.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10.
04	10	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO
05	10	FRASCO	ÓLEO DE FREIO DOT 3 ( 500 ML )
06	10	FRASCO	ÓLEO DE FREIO DOT 4 ( 500 ML )
07	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 496
08	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AG 68
09	10	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 123
10	10	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 327
11	10	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 340
12	10	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 47
13	10	UNIDADE	FILTRO DE AR AP 7998
14	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 996
15	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 2868
16	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 7109



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	PLANEJAMENTO/L UZIMANGUES	UNIDADE	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO
01	7.000	LITRO	GASOLINA COMUM

ITEM	INFRAESTRUTURA	UNIDADE	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO
01	41.760	LITRO	GASOLINA COMUM
02	560.000	LITRO	DIESEL COMUM B S-500
03	240	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 90
04	182.400	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10.
05	36	FRASCO	ÓLEO DE FREIO DOT 4 ( 500 ML )
06	36	FRASCO	ÓLEO DE FREIO DOT 3 ( 500 ML )
07	480	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO
08	1.080	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40.
09	24	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC 161
10	48	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 496
11	240	UNIDADE	GRAXA PARA CHASSI 20KG
12	48	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 75
13	48	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC WK 1060
14	48	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC S 3242
15	48	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEL 3220
16	48	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 460-1
17	24	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 745
18	24	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WX 33640
19	24	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC 165
20	48	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 72/2
21	24	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 84
22	24	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 5492
23	24	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE 280
24	24	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE PEL 2002
25	24	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC2/255
26	24	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE 156
27	24	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283
28	24	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 338
29	1.080	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE 40
30	1.080	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS.
31	24	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL BF 1399 – SP
32	24	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 879
33	48	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2RO 127/77
34	24	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 9839
35	24	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 8889
36	24	UNIDADE	FILTRO DE AR AP 9834
37	24	UNIDADE	FILTRO DE AR A 5301
38	24	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO HF 35515



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

39	24	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO PSH 211
40	24	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE P 554004
41	24	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 962
42	24	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 519
43	24	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE LF 3349
44	48	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PF 5052
45	24	UNIDADE	FILTRO DE AR VAEP 25710 10P
46	24	UNIDADE	FILTRO DE AR 2710-
47	48	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FS 1280
48	1.080	LITRO	OLEO LUBRIFICANTE 10W
49	960	LITRO	OLEO LUBRIFICANTE W50
50	48	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3014
51	24	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 301

ITEM	FAZENDA	UNIDADE	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO
01	20.000	LITRO	GASOLINA COMUM
02	16	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40.
03	4	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 50/7
04	4	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 145
05	4	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 560
06	4	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 9608.
07	4	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 6096.
08	4	UNIDADE	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 60/7.

ITEM	EDUCAÇÃO	UNIDADE	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO
01	32.000	LITRO	GASOLINA COMUM
02	127.000	LITRO	DIESEL COMUM B S-500
03	200	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 P/ CARRO A DIESEL
04	50	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO
05	122.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10.
06	50	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO
07	50	FRASCO	ÓLEO DE FREIO DOT 3 ( 500 ML )
08	50	FRASCO	ÓLEO DE FREIO DOT 4 ( 500 ML )
09	100	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40.
10	20	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 998
11	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 496
12	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AG 68
13	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 50/7
14	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 04/7
15	10	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 123
16	10	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 327
17	10	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 340



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18	10	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 301
19	10	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 55
20	10	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 47
21	10	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 619
22	10	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 560
23	10	UNIDADE	FILTRO DE AR AP 7998
24	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 2868
25	20	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 3003
26	20	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 8832
27	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 1013
28	20	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 4147
29	20	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 1029
30	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 8233
31	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 7109
32	30	LITRO	ADITIVO PARA RADIADOR
33	10	UNIDADE	GRAXA PARA CHASSI 20KG
34	20	UNIDADE	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 131
35	200	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE, 20W50, 1 LITRO
36	20	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 460-1
37	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 75
38	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC WK 1060
39	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC S 3242
40	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEL 3220
41	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 745
42	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WX 33640
43	20	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC 165
44	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 72/2
45	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 84
46	20	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC2/255
47	20	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 530/1
48	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSL 338
49	10	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO PSH 211
50	10	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO PSH 517
51	10	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO USH 286
52	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 5492-
53	10	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 283
54	50	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 40
55	10	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE 280
56	10	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE 156
57	10	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 338
58	10	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE PEL 2002
59	10	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 45
60	10	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 282
61	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3014

ITEM	SEMAS	UNIDADE	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO
------	-------	---------	-------------------------------



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			<b>PRODUTO</b>
01	100.000	LITRO	GASOLINA COMUM
02	20.000	LITRO	DIESEL COMUM B S-500
03	24	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 90
04	50	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO
05	50	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 P/ CARRO A DIESEL
06	50	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO
07	30.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10.
08	20	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO
09	40	FRASCO	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML
10	24	FRASCO	ÓLEO DE FREIO DOT 3 (500 ML )
11	24	FRASCO	ÓLEO DE FREIO DOT 4 ( 500 ML )
12	50	LITRO	ÓLEO HX6
13	50	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40.
14	50	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC 161
15	20	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 998
16	20	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 498
17	20	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 410
18	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 496
19	30	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AG 68
20	20	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 50/7
21	40	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 08/1
22	20	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 04/7
23	10	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 123
24	20	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 327
25	20	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 340
26	20	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 301
27	20	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 156
28	20	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 323
29	20	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 561
30	30	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 959
31	40	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 55
32	10	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 47
33	20	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 619
34	30	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 145
35	20	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 560
36	40	UNIDADE	FILTRO DE AR AP 7998
37	50	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 2868
38	20	UNIDADE	FILTRO DE AR JFA 292/1
39	20	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 3003
40	20	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 8832
41	20	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 1013
42	20	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 1012
43	50	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 4147



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

44	20	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 9603
45	20	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 1029
46	20	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 8233
47	20	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 7109



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO III

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

**A**

**Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro  
Porto Nacional - TO

Pela presente, **CRENCIAMOS o(a) Sr.(a)** \_\_\_\_\_  
**o(a)**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), email: a participar do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 002/2018 ADM Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, SEUS FUNDOS E SECRETARIAS.**

**Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social),** inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xx, email: **OUTORGA-SE** à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**A**

**Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro  
Porto Nacional - TO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

**DECLARA**, sob as penalidades da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

**DECLARA** ainda que recebeu o Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2018 ADM** e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento dos materiais conforme especificações determinadas, estando **Habilitada** e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

#### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Cidade-UF,

**DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial SRP Nº 002/2018 ADM, não existirem fatos supervenientes do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar** com o Município de Porto Nacional ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 002/2018 ADM**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

#### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.**

**Obs:** para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu  
representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de  
Identidade – RG nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**,  
para fins de participação do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2018 ADM – Sistema de  
Registro de Preços**, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93,  
acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em  
horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega  
menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,  
conforme determina a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

#### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

**- Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação**  
**- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel  
timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**DECLARAMOS** para fins de direito e participação do **Pregão Presencial SRP nº 002/2018 ADM**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2018 ADM**;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: - Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação**  
**- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel**  
**timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IX**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**A**

**Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro  
Porto Nacional - TO

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Nº. do CNPJ:	Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:		
E-mail:		
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:		Fone:

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, SEUS FUNDOS E SECRETARIAS**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2018001932, no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2018 ADM** e seus Anexos, e na proposta apresentada pelas respectivas empresas, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2018 ADM** e seus Anexos, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, por fim, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
<b>COMBUSTÍVEIS, GRAXA, FLUIDOS</b>						
01	614.760	LITRO	GASOLINA COMUM -			
02	1.007.000	LITRO	DIESEL COMUM B S-500 -			
03	504.400	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10. -			
04	16	LITRO	ADITIVO PARA RADIADOR -			
05	255	UNIDADE	GRAXA PARA CHASSI 20 KG -			
06	236	FR	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML -			
07	1.084	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO -			
08	162	FRASCO	ÓLEO DE FREIO DOT 3 (500 ML ) -			



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09	162	FRASCO	ÓLEO DE FREIO DOT 4 ( 500 ML ) -			
<b>ÓLEOS LUBRIFICANTES</b>						
10	568	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 90 -			
11	600	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO			
12	1.280	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 P/ CARRO A DIESEL -			
13	230	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO -			
14	200	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF -			
15	240	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 -			
16	300	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE, 20W50, 1 LITRO -			
17	1.130	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 -			
18	1.080	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS.			
19	1.080	LITRO	OLEO LUBRIFICANTE 10W -			
20	960	LITRO	OLEO LUBRIFICANTE W50 -			
21	600	LITRO	ÓLEO HX6 -			
22	2404	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40. -			
<b>FILTROS LUBRIFICANTES</b>						
23	64	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 283 -			
24	34	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE 280 -			
25	34	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE 156 -			
26	34	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 338 -			
27	24	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE P 554004 -			
28	24	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 519 -			
29	24	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE LF 3349 -			
30	30	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900/10			
31	54	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE PEL 2002 -			
32	10	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 45 -			
33	40	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 282 -			
<b>FILTROS DE ÓLEO</b>						
34	40	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 123 -			
35	92	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 327 -			
36	72	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 340 -			
37	214	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 301 -			
38	200	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 156 -			
39	35	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 323 -			
40	35	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 561 -			
41	60	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 959 -			
42	110	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 55 -			
43	110	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 47 -			
44	80	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 619 -			
45	56	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 145 -			
46	136	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 560 -			
<b>FILTROS DE AR</b>						
47	80	UNIDADE	FILTRO DE AR AP 7998 -			



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

48	120	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 2868 -			
49	30	UNIDADE	FILTRO DE AR JFA 292/1 -			
50	50	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 3003 -			
51	50	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 8832 -			
52	40	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 1013 -			
53	30	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 1012 -			
54	130	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 4147 -			
55	30	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 9603 -			
56	60	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 1029 -			
57	40	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 8233 -			
58	20	UNIDADE	FILTRO DE AR ASR 889 -			
59	34	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 5492 -			
60	12	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 9608. -			
61	12	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 6096. -			
62	44	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 9839 -			
63	44	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 8889 -			
64	24	UNIDADE	FILTRO DE AR AP 9834 -			
65	24	UNIDADE	FILTRO DE AR A 5301 -			
66	70	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 7109 -			
67	30	UNIDADE	FILTRO DE AR AS 215 -			
68	24	UNIDADE	FILTRO DE AR VAEP 25710 10P -			
69	24	UNIDADE	FILTRO DE AR 2710 -			
70	30	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 6940 -			
71	30	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 940 -			
72	30	UNIDADE	FILTRO DE AR AP 6774 -			
73	60	UNIDADE	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 131 -			
<b>FILTROS DE COMBUSTÍVEIS</b>						
74	88	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 460-1 -			
75	58	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 75 -			
76	104	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC 161 -			
77	72	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 998			
78	40	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 498			
79	35	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 410			
80	258	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 496			
81	80	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AG 68 -			
82	106	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 50/7			
83	130	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 08/1			
84	100	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 04/7			
85	16	UNIDADE	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 60/7. -			
86	58	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC WK 1060 -			
87	58	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC S 3242			
88	58	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEL 3220 -			
89	34	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 745			



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

90	34	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WX 33640 -			
91	44	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC 165 -			
92	58	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 72/2 -			
93	34	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 84 -			
94	48	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PF 5052			
95	74	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC2/255			
96	50	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 530/1 -			
97	24	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL BF 1399 - SP -			
98	44	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 879			
99	48	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2RO 127/77 -			
100	20	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 996			
101	78	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3014 -			
102	30	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSL 338			
103	48	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FS 1280			
104	24	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSL 962			
<b>FILTROS HIDRÁULICOS</b>						
105	40	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO PSH 211 -			
106	30	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO PSH 517 -			
107	30	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO USH 286 -			
108	24	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO HF 35515 -			
<b>DISTRITO DE LUZIMANGUES</b>						
109	57.000	LITRO	GASOLINA COMUM -			
110	90.300	LITRO	DIESEL COMUM B S-500 -			
111	60.500	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10 -			
112	10	UNIDADE	GRAXA PARA CHASSI 20KG. -			
113	100	FR	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML. -			
114	10	FRASCO	ÓLEO DE FREIO DOT 4 ( 500 ML )			
115	200	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL -			
116	80	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO -			
117	30	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 47 -			
118	100	LITRO	ADITIVO PARA RADIADOR. -			
119	20	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FS 19908 -			
120	20	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 283			
121	10	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO BT 8382 -			
122	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 6223 -			
123	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 223 -			
124	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 9608 -			



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

125	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 6096 -			
126	30	UNIDADE	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 60/7 -			
127	30	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 145			
128	10	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS. -			
129	30	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 50/7.			
130	30	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560			
<b>TOTAL GLOBAL</b>						

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60(sessenta dias).

**FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do Setor competente, e em conformidade com a legislação vigente.

As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para cada Secretaria/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de abastecimento.

**FORMA E PRAZO DE ENTREGA:**

Os Combustíveis filtro e ou lubrificantes serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias/Órgãos Participantes, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de abastecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

Os Combustíveis, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e atendendo às normas editadas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

Os combustíveis e lubrificantes, objetos desta licitação deverão ser entregues através de abastecimento da frota quando solicitado, no posto da licitante vencedora obedecendo a normas de segurança.

Realizar no posto ou sede da licitante localizado na sede do município de Porto Nacional os serviços de troca de óleo lubrificante ou realizar a lubrificação nos veículos e máquinas pertencentes ao município.

Os combustíveis e lubrificantes deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A fornecedora responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos produtos e deverá entregá-los, no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para Administração em relação à entrega dos mesmos.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal**

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial SRP Nº 002/2018 ADM, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

Especificar a marca/gênero dos materiais dentre outras especificações e características necessárias.

**OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO X

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 ADM

Processo Administrativo nº 2018001932

**Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 002/2018 ADM - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, SUBPREFEITURA DE LUZIMANGUES, SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DA SAÚDE,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo e Anexos.

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de 2018, o Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.051.922/0001-84, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro em Porto Nacional - TO, **denominada Órgão Gerenciador**, neste Ato representado por seu gestor Sr **JOSÉ ANTONIO MOTA DE MACEDO**, brasileiro, casado, Administrador, RG nº 1.508.084 SSP-GO, portador do CPF nº 323.476.001-25, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Presidente Kennedy, nº 4429, centro; denomina nesta Ata as partes:

#### **Órgãos Participantes:**

- 1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.315.054/0001-62, neste ato representado por sua Gestora a Sr<sup>a</sup>. **ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA**, brasileira, Casada, Psicóloga, portadora da RG Nº 297.564 2ª via SSP-TO e CPF Nº 836.219.621-15, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO à Rua Ananias Pinto, nº 1856, Setor Aeroporto.
- 2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.797.309/0001-69, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, à Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, neste ato representado por sua Gestora, Sr<sup>a</sup>. **VERONICA TAVARES FONTOURA EVANGELISTA**, brasileira, Casada, Assistente Social, portadora da RG Nº 130.256 SSP-TO e CPF Nº 508.062.381-00, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO à Rua NC 24 Qd 39 Lt 13, Setor Nova Capital;
- 3. SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, neste Ato representado por seu Gestor, Sr. **CLEYOVANE LEMOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG Nº 251.055 SSP-TO e CPF Nº 811.382.611-49 residente e domiciliado em Porto Nacional - TO na Av. Manoel José Pedreira, 837, Setor Aeroporto.
- 4. SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 27.051.904/0001-00, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- TO, neste ato representado pelo seu gestor Sr. **JEFFERSON LOPES BASTOS FILHO**, brasileiro, casado, pedagogo, C.I. Nº 179.983 2ª via SSP/TO, portador do CPF nº 388.876.491-20, residente e domiciliado em Porto Nacional – TO a Rua Felismina Aires da Silva, Qd 48 Lt 10, Setor Nova Capital.

5. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.051.708/0001-28, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado por sua Gestora a **srª ELDA MARIA ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, divorciada, funcionária público, portadora do CPF nº 758.701.421-72 e no RG nº 22.675 SSP-TO, residente e domiciliada em Porto Nacional – TO Rua 04, Qd. 225, Lt. 11 Setor Imperial.
6. **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 27.064.964/0001-50, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional – TO, neste ato representado pela sua Gestora Srª **FLÁVIA TEIXEIRA HALUM AYRES**, brasileira, Casada, C.I. nº 10639185 SSP/TO, portadora do C.P.F. nº 919.325.325.131-91, residente e domiciliada em Porto Nacional – TO na Av. Presidente Castelo Branco, 1361, Setor Aeroporto.
7. **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.051.881/000126, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado por seu Gestor Sr **IOMAR TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, contador, C.I. nº 82124597-0 SSP/MA, portador do CPF nº 626.703.793-20, residente e domiciliado em Porto Nacional – TO à Rua Belmiro Silva Prado, nº 1645 Qd 21 Lt 11 Setor Nova Capital.
8. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.083.271/0001-34, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por sua gestora Srª **DEUSINA RIBEIRO DOS REIS PEREIRA**, brasileira, casada, professora, C.I. nº 1.197.926 SSP/TO, portadora do CPF nº 394.850.641-87, residente e domiciliada em Porto Nacional – TO à Av. Gabriel José de Almeida, 754, Setor Aeroporto.
9. **SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE LUZIMANGUES - PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 29.979.137/0001-11, com sede na Rua Porto Nacional s/nº APM 01 e 02 Quadra 08, Vila Luzimangues, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por seu gestor Sr **DEODATO COSTA POVOA**, brasileiro, casado, empresário, C.I. nº 209.821 SSP/DF, portador do CPF nº 029.254.861-34, residente e domiciliado em Palmas - TO à Quadra 110 Sul nº 29 Alameda 21 Lt 17.

**Detentoras da Ata de Registro de Preços:**

1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

**As partes acima elencadas RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP Nº 002/2018 ADM e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO Pregão Presencial SRP Nº 002/2018 ADM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, SEUS FUNDOS E SECRETARIAS**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2018 ADM**, realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, conforme ata de sessão, de acordo com as Cláusulas e condições que seguem:

### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial SRP Nº 002/2018 ADM**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2018001932**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, SUBPREFEITURA DE LUZIMANGUES, SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DA SAÚDE**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2018001932, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2018 ADM** e seus Anexos.
- 1.2** A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2** O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.**
  - 2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 002/2018 ADM**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional durante sua vigência.
  - 2.3.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.5** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

- 3.1** Os Combustíveis serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias/Órgãos Participantes, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de abastecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 3.2** Os Combustíveis, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e atendendo às normas editadas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.
- 3.2.1** Os combustíveis e lubrificantes, objetos desta licitação deverão ser entregues através de abastecimento da frota no posto da licitante vencedora obedecendo a normas de segurança e os mesmos deverão ser localizados dentro do raio de no máximo 05 (cinco) Quilômetros de distância da sede da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, localizada na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, e atender às condições estabelecidas no Edital sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos produtos e serviços, no mínimo de 6:00 às 20:00 horas de segunda a domingo, sendo que para os **itens 109 a 130** os licitantes deverão estar localizados dentro do raio de no máximo 15 (quinze) Quilômetros de distância da sede da Subprefeitura Municipal de Porto Nacional no Distrito de Luzimangues, localizada na Quadra SQ 1 loteamento Village Morena Distrito de Luzimangues.
- 3.2.2** Realizar no posto ou sede da licitante localizado na sede do município de Porto Nacional e ou Distrito de Luzimangues os serviços de filtros, troca de óleo lubrificante ou realizar a lubrificação nos veículos e máquinas pertencentes ao município.
- 3.3** Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.
- 3.4** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Clausula Nona, desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 4.1** Mensalmente a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu preço unitário e o preço total, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas.
- 4.2** A empresa emitirá nota fiscal/fatura, contendo os abastecimentos efetuados no mês de referência e apresentação à Secretaria para efetivação do pagamento.
- 4.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do Setor competente, e em conformidade com a legislação vigente.
- 4.4** As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para cada Secretaria/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de abastecimento.
- 4.5** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.6** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e Certificado de regularidade do FGTS – CRF.
- 4.7** Os preços registrados quanto aos itens descritos nos termos de referencia são os seguintes:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
<b>COMBUSTÍVEIS, GRAXA, FLUIDOS</b>						
01	614.760	LITRO	GASOLINA COMUM -			
02	1.007.000	LITRO	DIESEL COMUM B S-500 -			
03	504.400	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10. -			
04	16	LITRO	ADITIVO PARA RADIADOR -			
05	255	UNIDADE	GRAXA PARA CHASSI 20 KG -			
06	236	FR	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML -			



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

07	1.084	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO -			
08	162	FRASCO	ÓLEO DE FREIO DOT 3 (500 ML) -			
09	162	FRASCO	ÓLEO DE FREIO DOT 4 (500 ML) -			
<b>ÓLEOS LUBRIFICANTES</b>						
10	568	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 90 -			
11	600	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO			
12	1.280	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 P/ CARRO A DIESEL -			
13	230	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO -			
14	200	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF -			
15	240	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 -			
16	300	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE, 20W50, 1 LITRO -			
17	1.130	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 -			
18	1.080	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS.			
19	1.080	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W -			
20	960	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE W50 -			
21	600	LITRO	ÓLEO HX6 -			
22	2404	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40. -			
<b>FILTROS LUBRIFICANTES</b>						
23	64	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 283 -			
24	34	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE 280 -			
25	34	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE 156 -			
26	34	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 338 -			
27	24	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE P 554004 -			
28	24	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 519 -			
29	24	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE LF 3349 -			
30	30	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900/10			
31	54	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE PEL 2002 -			
32	10	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 45 -			
33	40	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 282 -			
<b>FILTROS DE ÓLEO</b>						
34	40	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 123 -			
35	92	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 327 -			
36	72	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 340 -			
37	214	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 301 -			
38	200	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 156 -			
39	35	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 323 -			
40	35	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 561 -			
41	60	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 959 -			
42	110	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 55 -			
43	110	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 47 -			
44	80	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 619 -			



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

45	56	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 145 -			
46	136	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 560 -			
<b>FILTROS DE AR</b>						
47	80	UNIDADE	FILTRO DE AR AP 7998 -			
48	120	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 2868 -			
49	30	UNIDADE	FILTRO DE AR JFA 292/1 -			
50	50	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 3003 -			
51	50	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 8832 -			
52	40	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 1013 -			
53	30	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 1012 -			
54	130	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 4147 -			
55	30	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 9603 -			
56	60	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 1029 -			
57	40	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 8233 -			
58	20	UNIDADE	FILTRO DE AR ASR 889 -			
59	34	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 5492 -			
60	12	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 9608. -			
61	12	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 6096. -			
62	44	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 9839 -			
63	44	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 8889 -			
64	24	UNIDADE	FILTRO DE AR AP 9834 -			
65	24	UNIDADE	FILTRO DE AR A 5301 -			
66	70	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 7109 -			
67	30	UNIDADE	FILTRO DE AR AS 215 -			
68	24	UNIDADE	FILTRO DE AR VAEP 25710 10P -			
69	24	UNIDADE	FILTRO DE AR 2710 -			
70	30	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 6940 -			
71	30	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 940 -			
72	30	UNIDADE	FILTRO DE AR AP 6774 -			
73	60	UNIDADE	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 131 -			
<b>FILTROS DE COMBUSTÍVEIS</b>						
74	88	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 460-1 -			
75	58	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 75 -			
76	104	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC 161 -			
77	72	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 998			
78	40	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 498			
79	35	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 410			
80	258	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 496			
81	80	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AG 68 -			
82	106	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 50/7			
83	130	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 08/1			
84	100	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 04/7			
85	16	UNIDADE	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 60/7. -			
86	58	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC WK 1060 -			
87	58	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC S			



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			3242			
88	58	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEL 3220 -			
89	34	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 745			
90	34	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WX 33640 -			
91	44	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC 165 -			
92	58	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 72/2 -			
93	34	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 84 -			
94	48	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PF 5052			
95	74	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC2/255			
96	50	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 530/1 -			
97	24	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL BF 1399 - SP -			
98	44	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 879			
99	48	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2RO 127/77 -			
100	20	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 996			
101	78	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3014 -			
102	30	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSL 338			
103	48	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FS 1280			
104	24	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSL 962			
<b>FILTROS HIDRÁULICOS</b>						
105	40	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO PSH 211 -			
106	30	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO PSH 517 -			
107	30	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO USH 286 -			
108	24	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO HF 35515 -			
<b>DISTRITO DE LUZIMANGUES</b>						
109	57.000	LITRO	GASOLINA COMUM -			
110	90.300	LITRO	DIESEL COMUM B S-500 -			
111	60.500	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10 -			
112	10	UNIDADE	GRAXA PARA CHASSI 20KG. -			
113	100	FR	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML. -			
114	10	FRASCO	ÓLEO DE FREIO DOT 4 ( 500 ML )			
115	200	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL -			
116	80	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO -			
117	30	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 47 -			
118	100	LITRO	ADITIVO PARA RADIADOR. -			
119	20	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FS 19908 -			
120	20	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL			



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

				283				
121	10	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO BT 8382 -					
122	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 6223 -					
123	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 223 -					
124	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 9608 -					
125	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 6096 -					
126	30	UNIDADE	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 60/7 -					
127	30	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 145					
128	10	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS. -					
129	30	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 50/7.					
130	30	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560					
<b>TOTAL GLOBAL</b>								

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 5.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- 5.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - d) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.8** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

**6.** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**7.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos Órgãos/Secretarias Participantes desta licitação no âmbito municipal de Porto Nacional - TO, conforme o Processo Administrativo nº 2018001932 e Processos Administrativos oriundos das respectivas Secretarias/Órgãos Participantes.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

**8.1 Da Fornecedor/Beneficiária:**

- 1.** Realizar o abastecimento contínuo e ininterrupto do(s) veículo(s) da frota
- 2.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas por esta administração quanto à execução dos serviços contratados;
- 3.** Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.** Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- 5.** Responder pelos danos causados diretamente a secretarias de administração e as demais secretarias participantes, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 6.** Fornecer os combustíveis dentro das especificações normativas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e do INMETRO;
- 7.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.
- 8.** Fornecer os combustíveis no(s) posto(s) de atendimento, mediante requisição e formulários apresentada por servidor credenciado.

**8.1.2** Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

**8.2 Do Órgão Gerenciador da Ata:**

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;
- b) Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30(trinta) dias após a apresentação de da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao(s) quantitativo(s) de combustível(is) fornecido(s), juntamente com relatório de execução do serviço, que será devidamente atestada por servidor indicado
- c) Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- d) Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contatos designado pela secretaria de administração, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- e) Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
- f) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

### **8.3 Dos Órgãos Participantes**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**9.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**

- 9.1.1** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 9.1.3** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 9.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 9.1.7** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 9.1.8** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**9.2.1 Pela Detentora quando:**

- 9.2.1.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
  - 9.2.1.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 9.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 9.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.4.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.5** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.6** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

- 10.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 10.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 10.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 10.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

- 11.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:
- a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
  - b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 11.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- 11.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 11.3.1** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 11.3.2** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 11.3.3** A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- 11.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 11.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 12.1** O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração de Porto Nacional.
- 12.2** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:
- Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
  - Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
  - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
  - Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
  - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
  - Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE/SECRETARIAS**

- 13.1** As quantidades estimadas do objeto licitado afetas aos Órgãos Gerenciador e Participante estão elencadas a seguir:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL**

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ ORIGEM	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	85.000	LITRO	GASOLINA COMUM			
02	20.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10.			
03	28	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40.			
04	12	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 50/7			
05	12	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 145			



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

06	12	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 560			
07	8	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 9608.			
08	8	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 6096.			
09	12	UNIDADE	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 60/7.			
<b>TOTAL GLOBAL</b>						

**ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ ORIGEM	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	160.000	LITRO	GASOLINA COMUM			
02	50.000	LITRO	DIESEL COMUM B S-500			
03	30	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 90			
04	100	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO			
05	600	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 P/ CARRO A DIESEL			
06	100	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO			
07	60.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10.			
08	50	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO			
09	100	FRASCO	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML			
10	30	FRASCO	ÓLEO DE FREIO DOT 3 (500 ML)			
11	30	FRASCO	ÓLEO DE FREIO DOT 4 (500 ML)			
12	500	LITRO	ÓLEO HX6			
13	300	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40.			
14	30	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC 161			
15	20	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 998			
16	20	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 498			
17	15	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 410			
18	30	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 496			
19	30	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AG 68			
20	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 50/7			
21	40	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 08/1			
22	60	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 04/7			
23	10	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 123			
24	40	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 327			
25	20	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 340			
26	10	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 301			
27	30	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 156			
28	15	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 323			



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29	15	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 561			
30	30	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 959			
31	60	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 55			
32	60	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 47			
33	50	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 619			
34	10	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 145			
35	40	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 560			
36	20	UNIDADE	FILTRO DE AR AP 7998			
37	50	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 2868			
38	10	UNIDADE	FILTRO DE AR JFA 292/1			
39	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 3003			
40	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 8832			
41	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 1013			
42	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 1012			
43	50	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 4147			
44	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 9603			
45	20	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS1029			
46	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 8233			
47	30	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 7109			
48	20	UNIDADE	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 131			
49	100	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE, 20W50, 1 LITRO			
50	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 996			
<b>TOTAL GLOBAL</b>						

**ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – DISTRITO DE LUZIMANGUES**

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ ORIGEM	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	25.000	LITRO	GASOLINA COMUM			
<b>TOTAL GLOBAL</b>						

**ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ ORIGEM	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	100.000	LITRO	GASOLINA COMUM			
02	20.000	LITRO	DIESEL COMUM B S-500			
03	24	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 90			
04	50	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO			
05	50	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 P/ CARRO A DIESEL			
06	50	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO			
07	30.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10.			
08	20	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO			
09	40	FRASCO	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML			
10	24	FRASCO	ÓLEO DE FREIO DOT 3 (500 ML )			
11	24	FRASCO	ÓLEO DE FREIO DOT 4 ( 500			



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			ML )			
12	50	LITRO	ÓLEO HX6			
13	50	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40.			
14	50	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC 161			
15	20	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 998			
16	20	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 498			
17	20	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 410			
18	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 496			
19	30	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AG 68			
20	20	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 50/7			
21	40	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 08/1			
22	20	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 04/7			
23	10	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 123			
24	20	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 327			
25	20	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 340			
26	20	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 301			
27	20	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 156			
28	20	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 323			
29	20	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 561			
30	30	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 959			
31	40	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 55			
32	10	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 47			
33	20	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 619			
34	30	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 145			
35	20	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 560			
36	40	UNIDADE	FILTRO DE AR AP 7998			
37	50	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 2868			
38	20	UNIDADE	FILTRO DE AR JFA 292/1			
39	20	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 3003			
40	20	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 8832			
41	20	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 1013			
42	20	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 1012			
43	50	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 4147			
44	20	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 9603			
45	20	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 1029			
46	20	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 8233			
47	20	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 7109			
<b>TOTAL GLOBAL</b>						

**ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ ORIGEM	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	41.760	LITRO	GASOLINA COMUM			
02	560.000	LITRO	DIESEL COMUM B S-500			



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03	240	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 90			
04	182.400	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10.			
05	36	FRASCO	ÓLEO DE FREIO DOT 4 ( 500 ML )			
06	36	FRASCO	ÓLEO DE FREIO DOT 3 ( 500 ML )			
07	480	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO			
08	1.080	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40.			
09	24	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC 161			
10	48	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 496			
11	240	UNIDADE	GRAXA PARA CHASSI 20KG			
12	48	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 75			
13	48	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC WK 1060			
14	48	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC S 3242			
15	48	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEL 3220			
16	48	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 460-1			
17	24	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 745			
18	24	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WX 33640			
19	24	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC 165			
20	48	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 72/2			
21	24	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 84			
22	24	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 5492			
23	24	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE 280			
24	24	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE PEL 2002			
25	24	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC2/255			
26	24	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE 156			
27	24	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283			
28	24	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 338			
29	1.080	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE 40			
30	1.080	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS.			
31	24	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL BF 1399 - SP			
32	24	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 879			



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

33	48	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2RO 127/77			
34	24	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 9839			
35	24	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 8889			
36	24	UNIDADE	FILTRO DE AR AP 9834			
37	24	UNIDADE	FILTRO DE AR A 5301			
38	24	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO HF 35515			
39	24	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO PSH 211			
40	24	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE P 554004			
41	24	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 962			
42	24	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 519			
43	24	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE LF 3349			
44	48	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PF 5052			
45	24	UNIDADE	FILTRO DE AR VAEP 25710 10P			
46	24	UNIDADE	FILTRO DE AR 2710-			
47	48	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FS 1280			
48	1.080	LITRO	OLEO LUBRIFICANTE 10W			
49	960	LITRO	OLEO LUBRIFICANTE W50			
50	48	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3014			
51	24	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 301			
<b>TOTAL GLOBAL</b>						

**ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO**

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ ORIGEM	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	36.000	LITRO	GASOLINA COMUM			
02	200.000	LITRO	DIESEL COMUM B S-500			
03	240	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 90			
04	400	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO			
05	400	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 P/ CARRO A DIESEL			
06	30.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10.			
07	450	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO			
08	800	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40.			
09	150	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 496			
10	150	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 301			
11	150	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 156			
12	5	UNIDADE	GRAXA PARA CHASSI 20KG			
13	20	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 460-1			
14	30	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL			



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			PC2/255			
15	30	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 530/1			
16	20	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSL 338			
17	30	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO PSH 211			
18	20	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO PSH 517			
19	20	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO USH 286			
20	30	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 283			
21	20	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE PEL 2002			
22	30	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 282			
23	20	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 879			
24	20	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 9839			
25	20	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 8889			
26	30	UNIDADE	FILTRO DE AR AS 215			
27	30	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 6940			
28	30	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 940			
29	30	UNIDADE	FILTRO DE AR AP 6774			
30	200	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CF			
31	240	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30			
32	20	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3014			
33	20	UNIDADE	FILTRO DE AR ASR 889			
34	30	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900/10			
<b>TOTAL GLOBAL</b>						

**ORGÃO PARTICIPANTE: GABINETE DO PREFEITO**

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ ORIGEM	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	100.000	LITRO	GASOLINA COMUM			
02	50.000	LITRO	DIESEL COMUM B S-500			
03	24	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 90			
04	50	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SINTÉTICO			
05	30	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 P/ CARRO A DIESEL			
06	30	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO			
07	50.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10.			
08	24	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO			
09	96	FRASCO	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML			
10	12	FRASCO	ÓLEO DE FREIO DOT 3 (500 ML)			
11	12	FRASCO	ÓLEO DE FREIO DOT 4 ( 500 ML)			



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12	50	LITRO	ÓLEO HX6			
13	30	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40.			
14	12	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 998			
15	50	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 50/7			
16	50	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 08/1			
17	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 04/7			
18	12	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 327			
19	12	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 340			
20	20	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 47			
21	50	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 560			
22	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 4147			
23	20	UNIDADE	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 131			
<b>TOTAL GLOBAL</b>						

**ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ ORIGEM	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	40.000	LITRO	GASOLINA COMUM			
02	10	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 90			
03	10.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10.			
04	10	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO			
05	10	FRASCO	ÓLEO DE FREIO DOT 3 (500 ML)			
06	10	FRASCO	ÓLEO DE FREIO DOT 4 (500 ML)			
07	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 496			
08	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AG 68			
09	10	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 123			
10	10	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 327			
11	10	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 340			
12	10	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 47			
13	10	UNIDADE	FILTRO DE AR AP 7998			
14	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 996			
15	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 2868			
16	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 7109			
<b>TOTAL GLOBAL</b>						

**ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – DISTRITO DE LUZIMANGUES**

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ ORIGEM	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	7.000	LITRO	GASOLINA COMUM			
<b>TOTAL GLOBAL</b>						



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ ORIGEM	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	20.000	LITRO	GASOLINA COMUM			
02	16	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40.			
03	4	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 50/7			
04	4	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 145			
05	4	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 560			
06	4	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 9608.			
07	4	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 6096.			
08	4	UNIDADE	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 60/7.			
<b>TOTAL GLOBAL</b>						

**ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ ORIGEM	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	32.000	LITRO	GASOLINA COMUM			
02	127.000	LITRO	DIESEL COMUM B S-500			
03	200	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 P/ CARRO A DIESEL			
04	50	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO			
05	122.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10.			
06	50	FRASCO	FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO			
07	50	FRASCO	ÓLEO DE FREIO DOT 3 (500 ML)			
08	50	FRASCO	ÓLEO DE FREIO DOT 4 ( 500 ML)			
09	100	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40.			
10	20	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 998			
11	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 496			
12	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AG 68			
13	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 50/7			
14	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 04/7			
15	10	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 123			
16	10	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 327			
17	10	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 340			
18	10	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 301			
19	10	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 55			
20	10	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 47			
21	10	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 619			
22	10	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 560			
23	10	UNIDADE	FILTRO DE AR AP 7998			



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 2868			
25	20	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 3003			
26	20	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 8832			
27	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 1013			
28	20	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 4147			
29	20	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 1029			
30	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 8233			
31	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 7109			
32	30	LITRO	ADITIVO PARA RADIADOR			
33	10	UNIDADE	GRAXA PARA CHASSI 20KG			
34	20	UNIDADE	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 131			
35	200	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE, 20W50, 1 LITRO			
36	20	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 460-1			
37	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 75			
38	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC WK 1060			
39	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC S 3242			
40	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEL 3220			
41	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 745			
42	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WX 33640			
43	20	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC 165			
44	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 72/2			
45	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 84			
46	20	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC2/255			
47	20	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 530/1			
48	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSL 338			
49	10	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO PSH 211			
50	10	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO PSH 517			
51	10	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO USH 286			
52	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 5492-			
53	10	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 283			
54	50	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 40			
55	10	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE 280			
56	10	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE 156			
57	10	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 338			
58	10	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE			



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			PEL 2002			
59	10	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 45			
60	10	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 282			
61	10	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3014			
<b>TOTAL GLOBAL</b>						

**ORGÃO PARTICIPANTE: SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE LUZIMANGUES**

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ ORIGEM	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	25.000	LITRO	GASOLINA COMUM			
02	60.500	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10			
03	90.300	LITRO	DIESEL COMUM B S-500			
04	10	FRASCO	ÓLEO DE FREIO DOT 4 ( 500 ML )			
05	200	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL			
06	80	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO			
07	30	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO PSL 47			
08	10	UNIDADE	GRAXA PARA CHASSI 20KG.			
09	100	LITRO	ADITIVO PARA RADIADOR.			
10	20	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FS 19908			
11	20	UNIDADE	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 283.			
12	10	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO BT 8382			
13	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 6223			
14	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 223			
15	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 9608			
16	10	UNIDADE	FILTRO DE AR ARL 6096			
17	30	UNIDADE	FILTRO COMBUSTÍVEL GI			
18	30	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 145			
19	10	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS.			
20	30	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 50/7.			
21	30	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560			
22	100	FREASCO	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML			
<b>TOTAL GLOBAL</b>						

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP Nº 002/2018 ADM e Processo Administrativo nº 2018001932.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

- 15.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.2** Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional – TO \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>José Antônio Mota De Macedo</b> <b>Órgão Gerenciador</b>	
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL</b> <b>Anna Crystina Mota Brito Bezerra</b> <b>Órgão Participante</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS</b> <b>Veronica Tavares Fontoura Evangelista</b> <b>Órgão Participante</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE</b> <b>Cleyovane Lemos Ribeiro</b> <b>Órgão Participante</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO</b> <b>Jeferson Lopes Bastos</b> <b>Órgão Participante</b>
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> <b>Elda Maria Antunes Ribeiro</b> <b>Órgão Participante</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA</b> <b>Flávia Teixeira Halum Ayres</b> <b>Órgão Participante</b>
<b>SECRETARIA DA FAZENDA</b> <b>Iomar Teixeira de Souza</b> <b>Órgão Participante</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> <b>Deusina Ribeiro Dos Reis Pereira</b> <b>Órgão Participante</b>
<b>SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE LUZIMANGUES - PORTO NACIONAL</b> <b>Deodato Costa Pova</b> <b>Órgão Participante</b>	

**EMPRESA**  
**DETENTORA DA ATA SRP**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Testemunhas:**

**1.**

**CPF:**

---

**2.**

**CPF:**

---



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO XI

### PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 002/2018 ADM**, Tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, SEUS FUNDOS E SECRETARIAS**, conforme consta no Processo Administrativo nº 2018001932.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

#### **PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO\***

\*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

#### **RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**

\_\_\_\_\_

#### **CNPJ:**

\_\_\_\_\_

#### **ENDEREÇO:**

\_\_\_\_\_

#### **TEL:**

\_\_\_\_\_

#### **E-MAIL:**

\_\_\_\_\_

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: [cplportonacional@gmail.com](mailto:cplportonacional@gmail.com).

A não entrega ou envio do recibo exige a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.